



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA
Projeto: APAE CONSTRUÇÃO DA SEDE
Período: JUNHO DE 2023

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA**- CNPJ 65.511.156/0001-82, sediada à Rua Manoel da Cruz Barbosa nº 228 - Bairro Sumaré, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável **Candido Osvaldo de Moura**, portador(a) do CPF/MF nº 017.942.548-03, restando o recurso de saldo anterior no mês de **JUNHO 2023** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 118/2022.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	511.10.01.08.244.0017.2.034.335043.02.50002.88
Saldo anterior de Recursos Municipais	R\$ 76.613,18
Saldo anterior de recursos próprios (tarifas bancárias)	- R\$ 692,10
Recursos Municipais repassados no exercício	R\$ 257.341,92
Recursos Próprios utilizados no exercício	R\$ 1.141,70
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 412,77
Outras Receitas (devoluções das retenções das notas fiscais)	R\$ 0,00
Despesas pagas com Recursos Municipais	R\$ 165.917,74
Despesas pagas com recursos próprios (tarifas bancárias)	R\$ 333,00
Valores de tarifas bancárias devolvidos ao órgão	R\$ 0,00
Valores de tarifas bancárias a ser devolvido ao órgão	- R\$ 116,60
Valores devolvidos a entidade	R\$ 0,00
Recursos Municipais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 169.258,83
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00

Folha N° 166
Proc N° 8439/23
1/20 Pub

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada, os valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas não possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; d) O objeto da presente prestação de contas é a **Construção da nova sede da APAE DE UBATUBA**, que encontrava-se em ponto de laje e através do recurso do convênio dará continuidade na cobertura e acabamentos da obra. De acordo com a Lei Municipal nº 86/1996, que dispõe da obrigatoriedade e dos procedimentos administrativos e executivos e as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, manutenção e utilização e realização de obras, edificações e equipamentos dentro dos limites no Município da Estância Balneária de Ubatuba. Todavia, para a realização de qualquer obra, o município exige **processo de aprovação de projeto** devidamente protocolado na Prefeitura, contendo diversos documentos, dentre eles ART do responsável pela obra, projetos, memoriais, caderneta de obras e alvará da obra, no entanto, a entidade não apresentou nenhum desses documentos comprovando que a mesma está autorizada a construir, apresentou apenas as medições efetuadas pelos prestadores de serviços; e) As despesas utilizadas pela entidade estão de acordo o cronograma de desembolso, apesar do plano de trabalho ser muito genérico, se tratando de uma obra; f) Foi inserido na conta do convênio um valor de doação no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e os valores de R\$ 372,60 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) e R\$ 669,10 (seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos), esses valores foram utilizados como recurso próprio para custear as tarifas bancárias, porém resta ainda um saldo a ser devolvido ao órgão concedor no valor de R\$ 116,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos); g) A entidade possui um saldo de recurso público não utilizado de R\$ 169.258,83 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos); h) Há uma diferença referente as despesas bancárias a serem devolvidas ao órgão público, entre o parecer fazendário e o anexo RP-10 apresentado pela entidade; i) Os documentos fiscais são válidos.




CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, considera **REGULAR COM RESSALVAS**, a prestação de contas do mês de **JUNHO DE 2023**, entregue intempestivamente em 17/08/23 às 15h00, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, com relação às despesas realizadas as mesmas estão em conformidade com o informado na Prestação de contas (demonstrativos e peças contábeis) e com relação as despesas do período, a entidade cumpriu **PARCIALMENTE** o Cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, restando saldo não utilizado de recurso público no valor de R\$ 169.258,83 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Sugerimos a Secretaria Gestora que notifique a entidade a devolver o valor de R\$ 116,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos) utilizado com as tarifas bancárias, sob pena de rejeição das próximas prestações de contas.

Ubatuba, 20 de setembro de 2023.



BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento



GABRIELA CRISTINA DO CARMO
Diretora de gestão de repasses ao 3º Setor

Folha N°	167
Proc N°	8439/23
/ / 20	Rub



PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X		
Demonstrativo de execução de contrapartidas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de cálculos de rescisões	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas em ordem cronológica	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL			X

Folha N° 168
Proc N° 8439/23
Rub 1/20

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
Nota Fiscal de Produto nº 092.493 – Tadioto Materiais de Construção	88	R\$ 1.953,00	Material para construção – cimento - Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Produto – Rayton Pintura e Construção Ltda	91	R\$ 330,00	Material para construção - Elétrica	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 092.504 – Tadioto Materiais de Construção	94	R\$ 837,00	Material para construção – cimento - Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 092.539 – Tadioto Materiais de Construção	97	R\$ 2.300,00	Material para construção – areia e pedrisco - Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 018 – Reginaldo Rodrigues de Abreu	99	R\$ 6.180,00	Serviço referente a tubulação de esgoto - Hidráulica	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 0058 – Elanio Pereira Empreiteira	102	R\$ 19.867,22	Serviço de ver. colocação contra marcos e contra piso.	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 002.441 – Madeireiro Marcenaria LTDA	106	R\$ 793,26	Material para construção – madeira - Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 161.300 - Ribeiro & Cesar LTDA Matriz	109	R\$ 323,47	Material para construção – conduíte – Elétrica	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 092.583 – Tadioto Materiais de Construção	112	R\$ 74,00	Material para construção – prego - Revestimento	Sim
DANFS nº 003 – Vânio Gonçalves De Freitas	114	R\$ 21.987,75	Serviço de Aplicação de Gesso – Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 092.624 – Tadioto Materiais de Construção	118	R\$ 192,00	Material para construção – arame – Revestimento	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Nota Fiscal de Produto nº 161.357 - Ribeiro & Cesar LTDA Matriz	121	R\$ 24,89	Materiais para construção – luva – Hidráulica	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 092.701 – Tadioto Materiais de Construção	125	R\$ 143,00	Material para construção – lixa, látex - Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 085.523 – E S Litoral Mat. de Const. LTDA	128	R\$ 3.000,00	Material para construção – cimento – Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 092.713 – Tadioto Materiais de Construção	131	R\$ 1.699,00	Material para construção – areia - Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 092.797 – Tadioto Materiais de Construção	134	R\$ 33,00	Material para construção – Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 033.521 – Madeireiro Marcenaria LTDA	137	R\$ 333,45	Material para construção – prego e parafuso - Telhado	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº Polimix Concreto LTDA	140	R\$ 4.357,08	Serviço de concretagem - Piso	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 023 – Reginaldo Rodrigues de Abreu	142	R\$ 3.185,00	Serviço referente a tubulação – Hidráulica	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 043.140 – Nadai Ferro e Aço	145	R\$ 240,00	Material para construção – arame - Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 092.894 – Tadioto Materiais de Construção	147	R\$ 139,00	Material para construção – areia - Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 092.876 – Tadioto Materiais de Construção	150	R\$ 1.600,00	Material para construção – areia – Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 056.184 – Industria Cerâmica Fragnani Ltda	154	R\$ 22.303,91	Material para construção – Piso esmaltado	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 478473 – Cerâmica Villagres Ltda	160	R\$ 37.010,86	Material para construção – Piso	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 478473 – Cerâmica Villagres Ltda	161	R\$ 37.010,86	Material para construção – Piso	Sim
Tarifas Bancárias – 06/2023		R\$ 333,00	Pago com recurso próprio.	

